



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02-001/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG nº 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. nº 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, enfermeira, titular do RG nº 9.068.871-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 084.174.648-47, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini, 442, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, endereço Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Djalma José Rodrigues Pires, brasileiro, casado, gerente comercial, titular do RG nº 17.394.062-SSP/SP do C.P.F. nº 081.841.078-70, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, 154, Parque das Árvores, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da **SANTA CASA**, têm, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o **ADITAMENTO** do valor do Convênio nº 001/2018, reajustando-o de acordo com IPCA/2018 em 3,75%, a partir de abril, totalizando a R\$ 8.863.702,80 (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 12 de abril de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

DJALMA JOSÉ RODRIGUES PIRES
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CLÁUDIA MARIA REIMANN BASTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome: *Deise Nantas Tencin*
Documento: *RG-25.487.852-0*
Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *ROBERTO ACBINO*
Documento: *RG-25.487.852-3*
Assinatura: *[assinatura]*